10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Correntes					
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização (abertura)	2,00%	250,00€ / --	-	I.S. 4%	(1)
2. Comissão estudo e montagem	0,2% a 2,0%	-	-		(2)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	2,00%	100,00€ / --	-	I.S. 4%	(3)
4. Comissão de Alteração contratual	2,00%	(250,00€ / -)			(4)
5. Comissão de imobilização	50,0% do valor do spread	-			(5)
6. Comissão de renovação	1,0%	250,00€ / --			(6)
7. Comissão por desistência / alteração do local de escritura (imputável ao cliente)	-	125,00 €		IVA 23%	
8. Deslocação do Representante	-	150,00 €			(7)
9. Solicitadoria Jurídica	-	200,00 €			(8)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de distrate: **- Parcial** **- Total**	-	70,00€ 120,00€	-	I.S. 4%	

Outras despesas associadas

Há ainda lugar ao débito do **Imposto do Selo de 0,04%** sobre o montante utilizado, calculado sobre a média mensal obtida através da somoa dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.

Depósito de Documentos (por cada documento): 20€.
Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança.

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato. Esta comissão será devida sempre que, durante a vigência do contrato, ocorra um aumento do limite de crédito contratado (incide sobre o montante de crédito aumentado).
Redução de 25% da comissão de organização (abertura) a partir da data de subscrição do Pacote Business.

Nota (2) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no ínicio do contrato.

Nota (3) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (4) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. Incide sobre o capital em dívida à data da alteração.

Nota (5) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (6) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automáticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

Nota (7) A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.

Nota (8) Opera em função da análise documental, referente aos imóveis dados em garantia hipotecária nas operações de crédito, que por vezes pode ser extensa e complexa.